

REGIMENTO ESCOLAR

1. **COMPROMISSO DO ALUNO COM A SALA DE AULA!**
2. **Atraso tolerado – 15 minutos** na primeira aula, sendo que, os alunos de período Integral têm tolerância de entrada até às 7h45 e os alunos do período da tarde têm tolerância até às 13h15. Será permitida a entrada do aluno que chegar a unidade acompanhado de um dos responsáveis ou apresentar comprovante de atendimento médico, psicológico, alistamento militar, odontológico dentre outros.
3. Na falta de professor, após o comunicado da Direção/Coordenação, o **aluno** descerá para o pátio onde aguardará a aula seguinte.
4. **É PROIBIDO FUMAR** no Recinto Escolar: **LEI nº 13.016 de 19 de Maio de 2008 e ARTIGO 98 INCISO II DO REGIMENTO COMUM DAS ETECS DO CEETEPS**, e também de participar de **JOGOS DE AZAR (BARALHO)** nas dependências da **ESCOLA**.
5. **É PROIBIDO, conforme o ARTIGO 98, INCISO V DO REGIMENTO COMUM DAS ETECS DO CEETEPS, introduzir, portar, guardar ou fazer uso de ENTORPECENTES ou de BEBIDAS ALCOÓLICAS, ou comparecer EMBRIAGADO ou sob efeito de tais SUBSTÂNCIAS no Recinto Escolar.**
6. **SAÍDA DA ESCOLA**, somente depois de comparecer à Coordenação para justificar sua saída da escola (alunos maiores de idade), que deve ser entregue ao vigia da escola no portão. Para os alunos menores de idade (18 anos) dos cursos modulares e **todos** os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Médio, somente poderão sair se portarem um comunicado por escrito dos responsáveis com autorização prévia, descrevendo horário e motivo de saída do aluno ou acompanhado de um responsável.
7. Não permanecer na **CANTINA no horário de aula!**
8. **É MUITO IMPORTANTE** o respeito e colaboração com **funcionários** da Escola, e entre os próprios **alunos**, aos **professores** bem como autoridades no recinto escolar, garantindo no ambiente escolar o **RESPEITO MÚTUO**.
9. **DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO** – O aluno, ou seu Responsável, ou a classe, arcará com prejuízos causados ao patrimônio, portanto desde o primeiro dia de aula a escola orientará aos alunos, o uso do espaço público no que se refere à: conservação e manutenção do mobiliário e dos equipamentos das salas, laboratórios e oficinas, também orientará quanto ao emprego racional de recursos, (água, energia elétrica, telefone, materiais de consumo como papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido).
10. **É PROIBIDO JOGAR BOLA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA** com o risco de machucar quem passa no local, somente será admitido jogar bola na quadra. Na impossibilidade de utilizar a quadra o aluno deve procurar outra atividade.
11. **O USO DA QUADRA DURANTE O PERÍODO DE AULA SOMENTE COM A PRESENÇA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**
12. **É PROIBIDO CIRCULAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA ETEC utilizando skate, patins e similares.**
13. **É PROIBIDO COLAR CARTAZES E OU ADESIVOS** na escola sem a devida autorização da Direção, principalmente no período de Festa Junina, TCCs e outros eventos da Escola.
14. **HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA ACADÊMICA – Sempre afixado no guichê da secretaria. Os alunos não serão atendidos fora dos horários estabelecidos.**
15. Para utilização dos laboratórios de informática e materiais de multimídia somente com autorização do professor responsável e agendamento prévio.
16. **LIXO NO LIXO** – “Escola limpa não é a que mais se limpa, porém a que menos se suja”. Não jogar papéis e outros materiais fora do cesto de lixo. Manter a Escola limpa, sem escrever ou riscar paredes: lousas, carteiras, cadeiras, banheiros, etc.
17. Deixar a sala de aula somente com **autorização do professor!**
18. **PROIBIDO** permanecer na ala administrativa, sala dos professores, laboratórios de informática, corredor, escadas e auditório durante as aulas vagas e intervalos. **É PROIBIDO** a utilização da escada de incêndio, exceto nos casos de emergência.
19. **NÃO HÁ COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS**, portanto as ausências devem ser justificadas por escrito acompanhadas de documentos pertinentes (**atestados médicos com o código de doença – CID**). O aluno deve apresentar o atestado médico para os professores, pedir que tomem ciência, assinando-o no verso. Esse atestado deve ser entregue ao Coordenador de Curso, para uso em recursos, se necessário. O aluno deve sempre conversar com o Coordenador sobre suas faltas.
20. No caso do aluno ser acometido por **doença infecto-contagiosa** (ex: catapora, conjuntivite, COVID 19) e precisar de afastamento por outras doenças e ou cirurgia, a família deverá imediatamente trazer o atestado médico na secretaria da escola para poder preencher o **Requerimento de Expediente de Exceção (Decreto – Lei Nº 1044, de 21/10/69), o que irá justificar as faltas do aluno durante o período de afastamento do mesmo. Porém é de extrema importância que esse atestado esteja na escola desde o primeiro dia de afastamento. Também se aplica os mesmos procedimentos para aluna gestante (Requerimento de Expediente de Exceção (Lei Federal Nº6202 /75).**
21. **FALTA EM AVALIAÇÕES** – Nova oportunidade através de requerimento ao Coordenador, entregue no prazo de 72 horas da prova realizada, acompanhado de atestado médico. Casos especiais só com a presença dos pais (alunos menores). Como a avaliação é contínua o Coordenador e o Professor analisarão se deverão dar nova oportunidade de avaliação.
22. Não é permitido o uso do **celular nas salas de aula (Lei nº 12.730 de 11/10/2007), exceto quando houver autorização prévia do professor.**
23. **PROIBIDO** levar lanches, refrigerantes para as salas de aula e principalmente nos laboratórios, salas multimeios, auditório e biblioteca.
24. **RECLAMAÇÕES** – Encaminhadas por escrito, conforme o caso, ao Representante de Classe, Coordenador de Curso, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor Acadêmico e Diretor.
25. **PROCESSO DISCIPLINAR:**
Advertência: oral e escrita. **Suspensão:** 1, 2, 3, ou 5 dias (conforme gravidade). As advertências e suspensões serão registradas no documento de Ocorrência Disciplinar e arquivadas na pasta do Curso, sempre com ciência do aluno ou responsável.
26. Esgotada as fases, na reincidência, o aluno será levado ao **Conselho de Escola**.
27. Nos casos considerados de **extrema gravidade**, não é preciso seguir todas as fases do processo disciplinar. Cabendo, assim o **máximo de dias de suspensão** e encaminhamento imediato ao **Conselho de Escola**.
28. **PROIBIDO O USO DE:** Minissaia, bustiê, frente única, top cropped, short (masculino e feminino), decotes exagerados, chinelo e rasteirinha. **Boné e óculos escuros (em sala de aula).**
29. **NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROIBIDO O USO DE: short (masculino e feminino), short saia fitness, top.**
30. **O uso da camiseta de uniforme é recomendado, visando a praticidade, identificação e segurança.**
31. Fica assegurado a condição de estudo especial para os alunos adventistas, conforme a LEI 12142/05 desde que haja a comprovação por meio de carta da autoridade religiosa, que deverá ser entregue à secretaria no início do ano/semestre letivo.
32. Os casos não previstos no **Anexo Regimental** serão definidos e publicados. As normas visam fazer com que a **Escola** seja

um lugar de bem-estar, ordem, respeito, direitos, deveres, harmonia, responsabilidade, compromissos, principalmente com os **ESTUDOS**.

33. Não será permitida a permanência de crianças, bem como pessoas que não são alunos regularmente matriculados nas dependências da unidade escolar, exceto nos dias em que houverem eventos abertos a comunidade.
34. Não é permitido comércio na unidade escolar.
35. Não é permitido ao aluno receber pedidos, encomendas, alimentos na unidade escolar, inclusive no horário do almoço.

REGIMENTO COMUM DAS ETECS DO CENTRO PAULA SOUZA
DELIBERAÇÃO CEETESP, DE 18/07/2013, PUBLICADO NO DOE DE 28/08/2013

1) Artigo 54 - § 3º A matrícula inicial será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/ módulo, ficando esta sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

2) Artigo 67 – A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

3) Artigo 68 – A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I – será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Curso e

II – deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerando os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo Único – Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

4) Artigo 69 – As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

5) Menção Conceito Definição Operacional

MB Muito Bom - o aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

B Bom - o aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

R Regular - o aluno obteve regular desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

I Insatisfatório - o aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

6) Artigo 74 – Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

7) Artigo 75 – Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

8) Artigo 76 – Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do conselho de classe.

9) Artigo 77 - O Conselho de classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único – A decisão do conselho de classe terá como fundamento, conforme a situação:

1 – a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;

2 – o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso;

3 – na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

10) Artigo 78 – O aluno com rendimento insatisfatório em até 3 componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regular.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursando em regime de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitando os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão seguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

11) Artigo 79 – Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

12) Artigo 80 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I

I – em mais de três componentes curriculares; ou

II – em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III – nas séries/módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior (s), cursando em regime de progressão parcial.

13) -Aproveitamento de Estudos – Os componentes curriculares cursados na própria escola ou em outras escolas, concluídos com êxito e devidamente comprovados, poderão ser aproveitados, mediante análise e avaliação do conteúdo e da carga horária. Na primeira semana de aula a secretaria informa sobre prazo que é de 10 (dez dias letivos) a partir do primeiro dia de aula e que o aluno deve comparecer a secretaria da escola para preencher o requerimento de Aproveitamento de Estudos.

14) – Recursos de Conselhos de Classe – por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor da UE, **até cinco dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

O Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” encontra-se na íntegra no site da escola: <http://etecraposotavares.com.br/sobre-a-escola/normas>.